



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1195/99, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre desafetação de área urbana e alongamento de ruas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a destinação de uma área, no perímetro urbano desta cidade, de 4.817,91m² (quatro mil, oitocentos e dezessete metros e noventa e um decímetros quadrados), pertencente a uma gleba maior de 31.845,00m² (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 4.956, feita às fls. 155, do livro 2/AE, de Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis local, de "**bem de uso especial**", para categoria de "**bem de uso comum do povo**".

Parágrafo único - O imóvel mencionado no caput deste artigo fica desafetado de sua destinação originária para a de "**bem de uso comum do povo**".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado usar a área desafetada, na abertura dos prolongamentos das ruas a seguir enumeradas:


I - Aristides Crisóstomo dos Santos, com a área de 3.197,18m² (três mil, cento e noventa e sete metros e dezoito decímetros quadrados), iniciando na Av. Ildefonso Carneiro, com a largura de 14,17m, até a Rua Arthur Ferraz de Almeida, terminando com a largura de 14,00m, tendo 227,20m de comprimento pelo lado direito e 229,54 de comprimento pelo lado esquerdo;

II - José Reinaldo Vieira, com a área de 1.620,73m² (um mil, seiscentos e vinte metros e setenta e três decímetros quadrados), partindo da confrontação do canto da Chácara nº 10, com a largura de 15,00m, até a Rua Aristides Crisóstomo dos Santos, terminando com a largura de 15,19m, tendo 106,80m de comprimento pelo lado direito e 109,30m de comprimento pelo lado esquerdo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de setembro de 1999.


RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal


IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração